LEI Nº 4.184, DE 06/07/2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.690 DE 02 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 3.690 de 02 de agosto de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"***Art. 3º*** *Serão concedidas 05 (cinco) cestas básicas aos beneficiários, as quais serão distribuídas da seguinte forma:*

I - uma cesta básica a ser dada no mês de outubro, referente ao período de defeso deste mês;

II - uma cesta básica a ser dada no mês de novembro, referente ao período de defeso deste mês;

III - uma cesta básica a ser dada no mês de janeiro, referente ao período de andada deste mês.

IV – uma cesta básica a ser dada no mês de fevereiro, referente ao período de andada deste mês.

V – uma cesta básica a ser dada no mês de março, referente ao período de andada deste mês. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Julho de 2018.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal